



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1896A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1896A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 44.125, de 11 de novembro de 2024, Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia **30/12/2025 às 09:00 horas**, nesta Prefeitura realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações descritas no termo de referência, projetos, especificações, edital e seus anexos.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.promissao.sp.gov.br, ou no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - Avenida Pedro de Toledo, 386 - Centro - PROMISSÃO - SP. - Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 ÀS 16:30 horas.

As empresas que vierem retirar o Edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00, na Tesouraria Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (14) 3543-9000, em horário comercial - Setor de Licitações.

Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília.

Promissão/SP, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO INÁCIO SOARES
LICITAÇÕES E CONTRATOS
HAMILTON LUIS FOZ
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1896A

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de
PROMISSÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

49.859.952/0001-54
www.camarapromissao.sp.gov.br
camara@camarapromissao.sp.gov.br
(14) 3541 0668
Rua Prof. Dante Rocchi, 01 - Centro - Promissão/SP

= LEI N.º 4395 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025 =

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Promissão para a próxima legislatura – (2029 A 2032).

ISABEL CRISTINA ROZ DE CARVALHO SANTAELLA,
Presidente da Câmara Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito Municipal para a próxima legislatura, ou seja, a compreendida entre 1º de janeiro de 2.029 e 31 de dezembro de 2.032, será de R\$ 24.010,23 (vinte e quatro mil, dez reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Nos mesmos termos e para o mesmo período, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 11.369,63 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Fica assegurada, nos termos, do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a revisão geral anual dos subsídios de que tratam os artigos anteriores, a partir do primeiro dia do exercício de 2.030, pelos índices acumulados do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período, que se inicia, para efeito de data-base, em 1º de janeiro de 2.029.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.029.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Promissão, 08 de dezembro de 2.025.

ISABEL CRISTINA ROZ DE CARVALHO SANTAELLA
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA.
DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1896A

Página 4 de 5



Câmara Municipal de
PROMISSÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

49.859.952/0001-54
www.camarapromissao.sp.gov.br
camara@camarapromissao.sp.gov.br
(14) 3541 0668
Rua Prof. Dante Rocchi, 01 - Centro - Promissão/SP

= LEI Nº 4396 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025 =

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Promissão para a Legislatura compreendida entre 2029 a 2032, e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ROZ DE CARVALHO SANTAELLA,
Presidente da Câmara Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Promissão, para a próxima Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2029 e se encerra em 31 de dezembro de 2032, fixado no valor de **R\$ 6.850,71 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).**

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvadas apenas as verbas de natureza indenizatória previstas e devidamente regulamentadas em lei municipal específica, de acordo com o que preceitua o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Promissão, em razão das responsabilidades adicionais e específicas inerentes ao cargo de direção e de representação institucional, para a Legislatura compreendida entre 2029 e 2032, fixado em **R\$ 9.083,16 (nove mil e oitenta e três reais e dezesseis centavos).**

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* constitui a totalidade da remuneração percebida pelo Presidente, sem prejuízo da possibilidade de revisão geral anual, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal, e observará as disposições do parágrafo único do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os subsídios estipulados nos Artigos 1º e 2º serão revistos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, por meio de lei específica que deverá ser discutida e aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 4º A presente Lei, em obediência ao Princípio da Anterioridade, só produzirá seus efeitos financeiros a partir do início da próxima Legislatura, ou seja, em **1º de janeiro de 2029**, não gerando, portanto, quaisquer ônus ou impactos financeiros sobre a atual legislatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1896A

Página 5 de 5



Câmara Municipal de
PROMISSÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

49.859.952/0001-54
www.camarapromissao.sp.gov.br
camara@camarapromissao.sp.gov.br
(14) 3541 0668
Rua Prof. Dante Rocchi, 01 - Centro - Promissão/SP

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Promissão, respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Promissão, 08 de dezembro de 2025.

ISABEL CRISTINA ROZ DE CARVALHO SANTAELLA
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA.
DATA SUPRA.